



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 219, de 09 de abril de 2005.

Concede desconto para pagamento dos créditos tributário já incluídos na dívida ativa do município de Periquito/MG.

A Câmara Municipal de Periquito - Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto de 20% sobre o valor do crédito tributário incluído na dívida ativa do Município de Periquito.

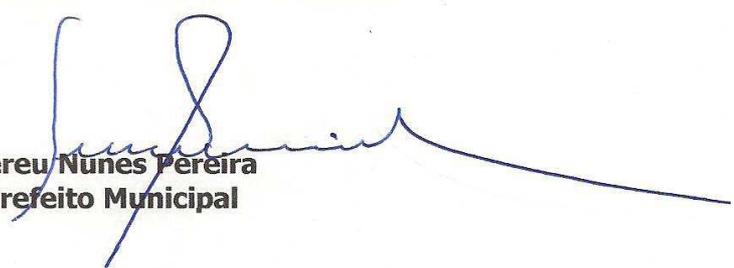
Art. 2º - O pagamento será efetuado em até seis vezes durante o exercício financeiro de 2005.

Art. 3º - Para pagamento em única parcela, o desconto poderá ser de 40% sobre o valor do crédito tributário.

Art. 4º - A vigência da presente lei limita-se ao exercício financeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nereu Nunes Pereira
Prefeito Municipal